

## Documentos Necessários para Registrar o Nascimento

Em qualquer caso é obrigatória a apresentação da Declaração de Nascido Vivo (DNV) e documento de identificação.

### PAIS:

#### SE SOLTEIRO(A):

Certidão de nascimento original ou fotocópia legível, em bom estado; (se possível)

#### SE CASADO(A):

Certidão de casamento original ou fotocópia legível, em bom estado;

#### SE SEPARADO(A) OU DIVORCIADO(A):

Certidão de casamento original (com a respectiva averbação) ou fotocópia legível, em bom estado.

Observação: Se o documento de identificação contiver algum nome abreviado, a apresentação da certidão se torna obrigatória.

Se os pais não forem casados e o registro for lavrado em nome de ambos, é obrigatória a presença do pai.

Se os pais forem casados, basta a presença do pai, entretanto, se forem casados há mais de 01 ano poderá comparecer apenas a mãe.

### Casos excepcionais:

1.- Se a mãe da criança for menor de 16 anos, deverá comparecer um dos avós maternos (com documento de identificação), além do pai da criança;

2.- Se o pai ou a mãe da criança não souber ler ou escrever, ou, estiver impossibilitado de assinar, favor entrar em contato com o Cartório (3871-6129), para obter informações de como registrar o nascimento da criança;

### OBSERVAÇÃO: SÓ SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.- CÉDULA DE IDENTIDADE ORIGINAL (RG);

2.- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, MODELO ATUAL (COM FOTO), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9503/97, COM PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR (somente será aceita mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Casamento);

3.- CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EXPEDIDA PELOS ENTES CRIADOS POR LEI FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 6206/75 (Ex: OAB, CRM, CRECI, CREA ETC);

4.- PASSAPORTE (COM PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR) QUE, NA HIPÓTESE DE ESTRANGEIRO, DEVERÁ ESTAR COM PRAZO DO VISTO NÃO EXPIRADO.

**\*\*VEDADA A APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS REPLASTIFICADOS\*\***